



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 28 DE JUNHO DE 2.001

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2002 e da outras providências"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

CAPITULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2002, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.
- Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
- Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência", identificado pelo código



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

99999999 em montante equivalente e compreenderá a um por cento (1%) da Receita Corrente.

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 5º - A lei orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à administração o seguinte:

- I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - A expansão do número de contribuintes;
- IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação da UFESP.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previsto na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2002 ao Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 13 - As despesas total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da LRF.

Parágrafo único - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da receita corrente líquida do exercício anterior (art. 72 da LRF).

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios e subvenções às entidades sem fins lucrativos, dentre as quais as seguintes entidades, com sede na cidade de Apiaí.

SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ
SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE APIAÍ – SOS
LAR BATISTA DA CRIANÇA
LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULA
NÚCLEO BOM SAMARITANO – CAMPININHA
GUARDA MIRIM DE APIAÍ

Art. 15 - O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das receitas constantes da Emenda Constitucional n. 29 de 13 de setembro de 2000, no seu artigo 77, inciso III, em ações e serviços básicos de saúde.

Art. 17 - O Poder Executivo atenderá na sua totalidade o disposto no artigo 100 da Constituição Federal e o art. 78 no ato das Disposições Constitucionais Transitórias, referente ao pagamento de precatórios judiciais, quando houver.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos para manutenção da Cadeia Pública de Apiaí, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

solicitação do Poder Judiciário e no disposto do artigo 62 da L.R.F., inciso II.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos para a manutenção de despesas das Polícias Cíveis e Militares, em serviço do município, conforme art. 62 da L.R.F., inciso II.

Art. 20 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 21 - Integrarão à lei orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III. Sumário da receita por fontes, a respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgão do governo e da administração.

Art. 22 - O Poder Executivo, enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 28 de Junho de 2.001

EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMAS DE GOVERNO – ANEXO II

Orgão/Programas	Objetivos e Metas
01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como, reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara de móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
01.02 – Aquisição de novos veículos	Dotar a Câmara de maiores recursos no sentido de ser auto-suficiente em relação a demanda por veículos, dispensando a contratação de veículos pertencentes a terceiros.
01.03 – contratação de serviços técnicos especializados de informática, contábil e jornalístico.	Implantação de sistema computadorizado visando a modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, quanto aos princípios de legalidade, legitimidade e economicidade estabelecidos pela Constituição Federal e L.O.M.
02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Construção de Sala	Construção de Sala para treinamento, palestras e reuniões.
02.02 – Ampliação e Instalação do Paço Municipal	Proceder estudos visando a ampliação do Paço Municipal para abrigar todas as unidades administrativas de forma a adequar tanto para a evolução dos serviços internos quando para o atendimento da população.
02.03 – Reequipar as instalações do Gabinete	Equipar as várias unidades administrativas da Prefeitura visando a modernização dos serviços.
02.04 – Equipar e modernizar as instalações, construir, ampliar e reforma de prédios.	Assegurar a criança e ao adolescente em conjunto com a Família, a sociedade e o município com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde a alimentação à educação, ao lazer, a cultura, a profissionalização, ao respeito, a liberdade e a convivência comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal. Erradicação da Pobreza e marginalização, redução das desigualdades sociais nos termos do artigo 3º, III e artigo 23, X da Constituição Federal.
02.05 – Aquisição de móveis, veículos e materiais permanentes.	Dotar o Gabinete do Prefeito de melhores condições operacionais para um atendimento mais eficiente em suas diversas atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 – Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal, objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização dos recursos.
03.02 – Equipar a Secretaria de Planejamento	Equipar a Secretaria com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades tais como: viaturas, linhas telefônicas, mapotecas, móveis, utensílios e outros.
03.03 – Gerência de Implantação do Plano Diretor	Implantar o Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por lei, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes conforme determina o artigo 182 da Constituição Federal.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 – Reequipar e modernizar a Secretaria	Dotar a Secretaria dos equipamentos, veículos, móveis e utensílios necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do Almoxarifado Central, tornando o mesmo mais eficiente. Realizar a escrituração contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial do Município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei da Responsabilidade Fiscal. Proceder o recadastramento imobiliário visando-o à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças de IPTU.
04.02 – Celebração de Convênio para instituição de Plano de Saúde para todos os funcionários municipais.	Oferecer um plano de assistência médico hospitalar aos funcionários municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.01 - Construção, reforma e ampliação de prédios escolares para Educação Infantil.	Melhorar as condições estruturais de escolas e instituições, para atendimento de qualidade, face aumento da demanda de crianças do município, matriculados nas creches e ensino pré-escolar.
05.02 - Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao Ensino Fundamental.	Ampliar o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental com melhores condições de ensino-aprendizagem e para melhor desempenho dos professores, face ao espaço físico apropriado para as atividades escolares.
05.03 - Construção de prédio e melhorias estruturais para funcionamento do Museu, Artesanato e Biblioteca.	Proporcionar espaço adequado para visitação, exposição e venda, para melhor atendimento aos alunos e público em geral.
05.04 - Instalação de Computadores e Internet na Biblioteca Municipal.	Facilitar a todos os que frequentam a Biblioteca, no que diz respeito a estudos e pesquisas.
05.05 - Aquisição de Laboratórios de Informática para as escolas do Ensino Fundamental.	Introduzir o ensino de informática aos alunos e contribuir para um ensino de melhor qualidade.
05.06 - Instalação de Núcleos de Alfabetização - Parceria com o IBEAC.	Erradicar o analfabetismo no Município através das classes para alfabetização de jovens e adultos.
05.07 - Criação e instalação da Escola Agrícola.	Oferecer novas opções aos jovens e formação de Técnicos Agrícolas, tendo em vista a predominância da agricultura no município, além de contribuir para novas perspectivas de vida a esses jovens.
05.08 - Criação de um Centro de Ensino Profissionalizante	Estabelecer parcerias com empresas, objetivando melhorar as condições de vida da população, através da qualificação profissional.
05.09 - Assistência ao Ensino Superior	Contribuir com 20 % - auxílio subvenção ao Transporte de alunos para Itapeva e Itapetininga, que cursam o ensino superior.
05.10 - Construção de um Centro de Convenções com parceria com Empresas Privadas.	Promover eventos culturais, sediar convenções e outros.
05.11. Construção e manutenção de Centros Esportivos e Ginásio Municipal Esportivo;	Descentralizar as atividades desportivas, no sentido de incentivar a prática esportiva em todas as suas modalidades beneficiando todas as faixas etárias da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

05.12. Celebrar convênios com o Governo do Estado, Federal e empresas privadas para realização de eventos e desenvolvimento do turismo, bem como, instituição do programa "Esporte e Lazer"	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo o ano, atrações turísticas tais como: festivais, feiras, passeios ecológicos, construções de pontos turísticos e conservação de estradas, ruas, vias no município.
05.13. Construção, reforma, ampliação de prédios, aquisição de materiais permanentes, veículos, bem como, celebrar convênios com o Governo Estadual, Federal e iniciativa privada para a educação especial C.E.M.A.E.	Atender a criança e o adolescente em conjunto com a família, o direito a educação especial com absoluta prioridade, oferecendo condições de melhoria na qualidade de vida, de saúde, alimentação, procurando-os, para que tenham uma vida mais saudável.
05.14 - Equipar o Fundo de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental.	Dotar o FUNDEF de equipamentos necessários objetivando melhorar as condições do ensino e qualificação profissional dos docentes.
05.15. Criação de Secretaria Municipal de Esportes, desvinculando-se da Secretaria Municipal da Educação.	Criar mecanismos de maior resolutividade e autonomia das questões afetas ao esporte e recreação.
05.16. Ampliação do Estádio Municipal "Janguitão"	Dotar o Estádio de maior capacidade para atender a demanda crescente, ampliando suas dimensões físicas e instalações.
05.17. Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática e um veículo para a Secretaria Municipal de Esportes.	Conferir ao órgão independência e infra-estrutura capaz de atender todas suas necessidades.
05.18. Aquisição de imóvel ou construção de prédio próprio para servir como sede e abrigar os equipamentos, instrumentos musicais e outros utensílios da corporação musical "Maestro Custódio Possidônio Martins".	Permitir que a corporação musical "Maestro Custódio Possidônio Martins" tenha organização própria, sem dependência de cessão precária de imóveis para seu funcionamento, fixando-a em local definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

05.19 - Construção de Centro Comunitário de alvenaria, no Bairro Palmital em nosso Município.	Atender a comunidade local, proporcionando a realização de reuniões para discutirem assuntos relevantes ao desenvolvimento de nosso município.
05.20 - Aquisição de novas repetidoras para captação de sinais de televisão.	Colocação de novas repetidoras para recepção e retransmissão de sinais de televisão, diversificando os sinais de outras emissoras nacionais.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

06.01 – Programa de coordenação das obras	Planejamento e execução de obras necessárias à melhoria das condições de vida da população.
06.02 - Construção e Moradias, implantação do Sistema Municipal de Habitação, criação de loteamento, levando tais investimentos aos Bairros de Núcleos de Periferia Rural.	Dotar de um sistema próprio de Habitação Municipal, com características específicas, além de proporcionar a distribuição de moradias aos bairros e núcleos de periferia rural.
06.03 – Programa de Melhoria no setor de Limpeza Pública – Construção de Incinerador Público e Aterro Sanitário.	Incineração do lixo hospitalar no sentido de evitar a contaminação do solo, da água e do ar. Implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizada em áreas problemática recuperáveis a médio e longo prazo.
06.04 Implantação e Instalação de Usina de Reciclagem de lixo.	Reorganização do Sistema de coleta de lixo com adoção de coleta seletiva, visando reaproveitamento de materiais recicláveis. Aquisição de um caminhão, construção de Barracão e aquisição de Usina.
06.05. Construção de novo Cemitério e Reorganização do sistema de sepultamento, seguindo as normas e determinações do Plano Diretor.	Em vista das instalações atuais do cemitério encontrar-se saturada, o que exige urgentes providências no sentido de atender a defasagem da necrópole, bem como, atender demanda real e futura.
06.06 – Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Programa Luz do Campo.	Coordenar em conjunto com a concessionária, projetos de iluminação pública e atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.
06.07 – Construção e conservação de Praças, Parques e Jardins.	Ampliar áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população.
06.08 – Pavimentação de vias urbanas e Construção de Obras Complementares.	Pavimentar vias urbanas com a canalização de águas pluviais nos bairros periféricos desprovidos deste melhoramento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

06.09 - Construção e Melhoramento das Estradas Vicinais.	Planejar e executar a construção e melhoramento das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola.
06.10 - Aquisição de equipamentos e Máquinas e Veículos rodoviários.	Equipar secretaria objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural
06.11. Melhor sinalização das vias públicas.	A cidade está necessitando de ampla sinalização de suas vias de circulação, com colocação de placas, pintura de faixas de travessia, instalação de semáforos, etc.
06.12. Abertura de acostamento, iniciando-se na altura do prédio da EE "Amadeu Mendes" até a entrada do Bairro Pinheiros, nesta cidade.	Proporcionar aos transeuntes e desportistas maior segurança nas suas caminhadas.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01. Construção, reforma e ampliação de Unidades Integradas de Saúde, criação de Posto Avançado e Pronto Socorro no Distrito de Araçaiíba e Bairro Lageado de Araçaiíba.	Oferecer assistência médica de emergência à população através da construção de novas unidades integradas em bairros densamente povoados na periferia da cidade e na zona rural. Modernizar os prédios no sentido de oferecer condições para instalação de novos equipamentos visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
07.02. Aquisição de veículos, equipamentos ambulatoriais, móveis e utensílios, veículos coletivos para transporte de pacientes atendidos no Centro de Saúde local e encaminhados para cidades de maiores recursos hospitalares.	Dotar a Secretaria de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual. Oferecer às equipes de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgência ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica. Aquisição de mobiliário necessário as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos. Oferecer meios de transporte coletivo para locomoção de pacientes para centros dotados de maiores recursos hospitalares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

07.03 – Modernização das ações e serviços básicos de saúde.	Controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços, tanto da rede pública quanto da rede privada prestadora de serviços contratados, visando maior eficiência e agilidade no sistema. Promover com a participação dos hospitais locais cursos para a formação de auxiliares de enfermagem em face da própria expansão dos serviços e novos padrões de atendimento, exigindo-se nos concursos públicos para a área de saúde certificado de conclusão desses cursos ou similar. Incentivar e cooperar, através de convênios, a modernização e especialização de hospitais filantrópicos visando a melhoria da qualidade de atendimento, com aquisição de equipamentos e ampliação de obras garantindo o atendimento populacional, bem como a instalação de Banco de Sangue para atendimento de toda a rede hospitalar. Manter de forma integrada com a Promoção Social, programas de atendimento especializados para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes condições de trabalho e subsistência. Desenvolver programas de assistência infantil através de ambulatorios específicos de pediatria com hospitalização de pequena duração em companhia das mães. Implementar sistema extra – hospitalar para tratamento de doentes mentais por psicose, alcoolismo e drogados, através de convênios com entidades especializadas situadas no município ou fora deles. Garantir ao idoso assistência médica, psicológica e social através de programas integrados com a Promoção Social. Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e clube de serviços (Lions, Rotary...) programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir defeitos da visão.
07.04. Construção de Fossa Séptica e banheiros, bem como construções de Lagoas de Tratamentos de Esgotos na área urbana e rural.	Proporcionar a população carente melhores condições de higiene, eliminando o perigo de contaminação proveniente da falta desses benefícios que serão atendidos na periferia e bairros na zona rural. Oferecer recursos para tratamentos dos esgotos domiciliares captados na zona urbana e rural.
07.05. Construção de Posto de	Oferecer assistência médica de emergência à população



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde no Bairro Santa Barbara, em nossa cidade.	local, através da construção do posto de saúde no próprio bairro, desafogando a demanda no centro de saúde de nossa cidade.
07.06 Implantação de Farmácia Popular.	Baratear o custo final dos medicamentos, bem como realizar distribuição nos bairros de nosso Município.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08.01 – Modernizar os meios de produção	Capacitar os servidores municipais e conveniados ao exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal e aos agricultores. Informar e incentivar o agricultor ao associativismo e ao cooperativismo como formas organizacionais importantes ao progresso. Oferecer aos interessados assistência técnica qualificada, como resultado da capacitação profissional dos servidores. Criar vínculos de interesse da Secretaria junto a Institutos de Pesquisa e entidades correlatas (EMBRAPA, CATI, IAC, Instituto Biodinâmico, AAO), visando aumento da produtividade e rentabilidade do agricultor.
08.02 – Informatização da Secretaria	Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando a informatização dos setores envolvidos no trabalho de extensão rural obtendo maior controle e eficiência de suas atividades. Manter um sistema local integrado de informações de interesse da agricultura, possibilitando informar o agricultor sobre preços de insumos e produtos agrícolas, também como informações agrometeorológicas.
08.03. Implantação de programa de Agroindústria e aquisição e implantação de Usina de Tratamento de Madeiras.	Oferecer aos agricultores e pecuaristas, organização de oferta dos produtos originários da área rural, viabilizando desde agricultores familiares, pequenos agricultores e demais agricultores, gerando sustentabilidade à agricultura local. Gerar opções e diversificação da agricultura local. Aproveitamento de madeiras destinadas à agricultura.
08.04 – Aquisição de veículos, móveis e Equipamentos	Dotar a Secretaria de veículos destinados ao trabalho de extensão rural. Aquisição de móveis destinados ao desempenho das funções dos técnicos e demais servidores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

	Aquisição de equipamentos de apoio ao trabalho de extensão rural.
08.05 -- Implantação de Escola Agropecuária	Viabilizar a implantação de escola agropecuária no município, visando formação de profissionais de nível médio, qualificados nesta área.
08.06. Aquisição e Implantação de Patrulhas Agrícolas.	Permitir ao agricultor familiar e pequeno agricultor, realização de trabalhos relativos à preparo de solo e transportes em geral a preço adequados, reduzindo custos, permitindo melhor competitividade do setor.
08.07 – Conscientização e Proteção do Meio Ambiente	Conscientização da população para o incentivo à proteção ambiental. Elaborar campanhas de manejo ambiental e manejo sustentável em escolas, visando o desenvolvimento de conceitos modernos de sustentabilidade ambiental.
08.08. Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desvinculando-a da Secretaria Municipal de Agropecuária.	Dotar de maior capacidade de resolução e autonomia às questões afetas às respectivas pastas de trabalho.
08.09. Contratação de um Engenheiro Agrônomo com especialidade em fruticultura.	Disponibilizar um profissional técnico com especialização em plantio de frutas e manutenção de pomares, para atendimentos aos pequenos e médios produtores rurais.

09 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.01 – Assistência da Criança e do Adolescente	Atender a criança e o adolescente em conjunto com a família, a sociedade com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, a dignidade, ao respeito, à liberdade, convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, conforme disposto na Constituição Federal. Dotar o setor com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.
09.02. Aquisição de imóvel próprio para abrigar a sede do Fundo, veículo e materiais permanentes	Oferecer meios para funcionamento eficaz e capacidade de maior resolução aos problemas ligados às crianças e adolescentes, bem como, abrigar o órgão em local próprio e adequado para seu funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Estabelecer Programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III - A cada quatro meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.
- IV - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficará à disposição da comunidade.
- V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, ou de comum acordo entre os poderes.

CAPÍTULO III ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 11 - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exercer o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do Anexo II que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde